PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N° 005/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no 'Placard' local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 54 Seç. 01 da Lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.
Tipo de ato Ed Nº 005 de 31/07/26 Hs 09:50
Responsável pela publicação

"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO DOMICILIAR A SAÚDE DO IDOSO E PARA IMPLANTAÇÃO DE IMPLANON, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO/GO, PARA O ANO DE 2026"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central, CEP: 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.321.115/0001-03, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO MARCOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob Nº. 019.795.651-39 e identidade 4719144 DGPC/GO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.319.184/0001-73, situada na Avenida Tiradentes, Centro, Córrego do Ouro – GO, CEP: 76.145-000, neste ato representado por sua secretária e gestora, Sra. **VIVIANE ELIZE CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº 930.331.091-87e portador do RG sob nº 3892296 SSP-GO, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**, Profissionais de Saúde, que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos nos arts. 196,197 da Constituição Federal de 1988, art. 74, IV c/c Art. 79, II, da Lei Federal de nº 14.133/21, na Instrução Normativa nº 008/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes, bem como Resolução nº. 017/2026 - CMS do Conselho Municipal de Saúde de Córrego do Ouro. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.corregodoouro.go.gov.br. e no placar desta prefeitura.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os períodos das inscrições perdurará pelo prazo da data de publicação deste instrumento convocatório até 31 de dezembro de 2026. A documentação prevista no "item 6" juntamente com anexos, será entregue na sede da Secretaria M. de Saúde, no endereço retro citado, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 31/08/2026 ÀS 09:51:23.

13h00min às 17h00min.

1.2. O procedimento de inscrição ao credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, sendo a cronologia dos protocolos dos envelopes, o critério basilar para a análise e escolha dos pretensos contratados, em meio ao número de vagas imediatas.

1.3. Após a análise inicial, que se dará com observância e priorização à cronologia e ordem de apresentação e protocolo das inscrições, e que será realizada conforme item 10, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, dentro do prazo de validade do Edital.

1.4. Frente à transição anual e, portanto, para que não haja solução de continuidade de nenhuma categoria profissional, o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, iniciando o prazo a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Cumpre destacar que esta contratação vai de encontro com a excepcionalidade constante no art. 3º. § 3º da Instrução Normativa nº. 008/2023 do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás, não se perdendo da obrigatoriedade de cumprir os ditames do art. 37, II da Magna Carta de 1988.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução das cópias dos documentos apresentados.

2.5. A contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

2.6. Encontram-se impedidos de participar: os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal de n.º 14.133/21, ou seja, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, e, caso participem do procedimento licitatório.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para contratação de profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em atenção domiciliar a

saúde do idoso e para implantação de implanon, da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro/GO.

3.2. O CREDENCIAMENTO de pessoa física e jurídica nas seguintes categorias:

INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO PELO PERIODO DE AGOSTO DE 2026 A AGOSTO DE 2027

Formação	Vagas	Quadro Reserva	Local	Horas	Valores
ENFERMEIRO(A) EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	01	01	PADI EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	40 Horas semanais -	R$ 4.318,00
MÉDICO(A) Necessário comprovar habilitação para inserção de implantes	01	00	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ou Hospital Municipal	Até 100 implantes	R$ 115,00 (unidade implantada)

3.3. Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, no ato da inscrição.

3.4. Os valores a serem pagos estão constantes no Anexo I, podendo sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

3.5. As pessoas Jurídicas e Físicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde e ainda as normas e critérios estabelecidos por este Edital.

3.6. Os atendimentos poderão, excepcionalmente, ser realizados pelos profissionais contratados na sede da secretaria municipal de saúde se assim prever o contrato e desde que haja compatibilidade com a infraestrutura necessária ao atendimento do paciente.

3.7. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento, para a comunidade residente na circunscrição deste Município.

3.8. Todos os profissionais, pessoa física ou pessoa jurídica, deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da assinatura do contrato, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação, ou comprovar o andamento de procedimento administrativo com essa finalidade, sob pena de não contratação.

3.9. Os valores apresentados, correspondem a estimativa dos pagamentos unitários por atendimento ou procedimento, conforme os serviços a serem prestados, podendo os referidos valores sofrerem alteração (adição ou supressão) durante a execução do contrato, mediante a Termo Aditivo, sempre limitando-se aos valores máximos admitidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.10. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.11. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.12. A lista com registro de todos credenciados será disponibilizada nas unidades de saúde e no site oficial do Município, contendo o nome dos profissionais endereço e horário de atendimento.

3.13. Os credenciados contratados deverão disponibilizar, de forma atualizada mensalmente, e sempre que solicitado, informação quanto aos horários de atendimento disponíveis pré-solicitados pela Secretaria de Saúde, de forma a manter um cronograma disponível de atendimento sem limitação de atendimento.

3.14. O Credenciado deverá proceder com o atendimento agendado apenas com a autorização, registro ou guia de encaminhamento cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará parte integrante do relatório de faturamento mensal para efeito de percepções mensais.

4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO PELO PERIODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Formação	Vagas	Quadro Reserva	Local	Horas	Valores
ENFERMEIRO(A) EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	01	01	PADI EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	40 Horas semanais -	R$ 4.318,00
MÉDICO(A) Necessário comprovar habilitação para inserção de implantes	01	00	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ou Hospital Municipal	Até 100 implantes	R$ 115,00 (unidade implantada)

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão PROTOCOLAR toda a documentação das seguintes formas:

a) **Na sede** da Secretaria M. de Saúde, sede UBS DR. SILVERIO. CEP 76145-000, Córrego do Ouro-GO, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min; **em envelope fechado, de forma** a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA (_____)

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:

• OBS: deverá estar junto aos documentos de habilitação a ser protocolado presencialmente os Anexos III, IV, VII, VIII e IX para pessoa física e I, IV, V, VI, VII e VIII para pessoa jurídica, devidamente preenchida sob pena de desclassificação automática.

• **No ato da assinatura do contrato, as pessoas físicas e jurídicas habilitadas ficam responsáveis por apresentar toda documentação original, incluindo o preenchimento dos anexos sob pena de anulação do credenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.**

6 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples) os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação pessoa física:

• **Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos anexos III, IV, VII, VIII e IX, sob pena de desclassificação automática.**

I – Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo III deste Edital;

II – Currículo Vitae;

III– Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

IV – Cópia do Título de Eleitor, ou comprovante de regularidade.

V – Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

VII – Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;

VIII – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos.

IX – Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

X – Para a vaga de Médico(a) que irá atuar junto a equipe – EMUTI e IMPLANON o profissional deverá comprovar expertise e habilitação para a área de atuação.

XI – Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;

XII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Município de Córrego do Ouro), estadual e Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa.

XIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

XIV – Certidão Negativa Criminal;

XV– Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública (De acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil). **IV**

XVI – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidade ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde. **VII**

XVII - Declaração de Nepotismo. **IX**

XVIII - Declaração autônomo. **VIII**

6.1.2. Habilitação pessoa jurídica:

• **Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais o preenchimento dos anexos II, V, VI e VII, sob pena de desclassificação automática.**

I – Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;

II – Cópia da Carteira de Identificação Profissional (contendo número do RG e CPF), ou Cópia da Carteira de identidade (com número do CPF) ou anexar cópia do CPF;

III – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou Certificado, Registro ou declaração para os Cargos Técnicos;

IV– Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

V – Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação;

VI – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;

VIII – Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;

IX– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

X – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

XI – Prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;

XII – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

XIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

XIV – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS; **VII**

XV – Declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública; **IX**

XVI – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública; **VI**

XVII – Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade; **V**

XVIII - Relação nominal do corpo clínico, se pessoa jurídica;

XIX - Para a vaga de Médico(a) que irá atuar junto a equipe – EMUTI e IMPLANON o profissional deverá comprovar expertise e habilitação para a área de atuação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação de que trata o item 6 deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.2 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. O credenciamento será realizado em única etapa: análise documental (conforme ordem e cronologia de inscrições), habilitação e eventual contratação.

8.2. A avaliação a ser realizada será promovida conforme cronologia e ordem de protocolo das inscrições, diante ao **CARÁTER IMEDIATO** das contratações a serem realizadas.

8.2. A Comissão de Credenciamento instaurada será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada nos anexos que compõe esse edital, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido no item "6", dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

8.3. Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos profissionais, para preenchimento das vagas imediatas, dar-se-á em obediência à ordem cronológica das inscrições.

9.2. Em caso de empate no quadro de vagas reservas, a ordem classificatória dos profissionais dar-se-á mediante análise curricular, com cômputo e somatório de pontos, da seguinte forma:

SEÇÃO	CONTEÚDO	UNID	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO
1	Ano de desempenho de atividades como profissional da Saúde (entende-se por ano, o período de 12 meses, desprezando-se as frações em todos os casos)	Ano	1,0	5,0
2	Curso de pós-graduação concluído na área da saúde	Curso	2,0	2,0
3	Curso de mestrado concluído em área de saúde pública	Curso	3,0	3,0
TOTAL:				10,00

9.2.1. Não será computado como experiência profissional o período anterior à sua formação.

9.3. Em havendo empate, o concorrente mais qualificado no quesito da experiência em atividades da saúde terá preferência, o que se justifica ante o fato de que o trabalho será desenvolvido com pessoas em situação de fragilidade, para o que importa que o profissional detenha mais experiência no trato com o público.

9.4. Persistindo o empate, o profissional mais qualificado em termos de conhecimento será escolhido.

9.5. Se persistir o empate, será aproveitado o profissional mais idoso e se ainda assim for mantido o empate, a decisão será feita por sorteio.

9.6. Os hospitais, clínicas e laboratórios, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto similar ao presente processo de credenciamento, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

10.1.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão em igual prazo.

10.2. O julgamento do pedido de credenciamento será realizado em até 3 (três) dias, face ao **CARÁTER IMEDIATO** e **EMERGENCIAL** das contratações pretendidas, contados da data do protocolo, por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, conforme item 8.2, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Córrego do Ouro /GO e site da prefeitura www.corregodoouro.go.gov.br.

III – Os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no placar, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do disposto no artigo 165, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

IV – Os recursos deverão ser interpostos/protocolados presencialmente, nos mesmos moldes definidos neste Edital.

V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais.

VI – Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento encaminhado ao interessado via resposta e-mail e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Córrego do Ouro e site da prefeitura: www.corregodoouro.go.gov.br.

11. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE PRESTADORES

11.1. O Banco de Prestadores dos serviços previstos neste edital será formado pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas após análise da documentação apresentada à Comissão.

11.2. Os prestadores serão credenciados apenas para os serviços aos quais forem considerados aptos pela Comissão, segundo o cumprimento dos requisitos mínimos previstos neste edital, e para o atendimento da demanda diária previamente indicada nas documentações apresentadas.

11.3. O prestador deverá indicar capacidade para atendimento de uma demanda cujo fluxo diário de pacientes seja compatível com sua infraestrutura e disponibilidade de profissionais.

11.4. A manutenção do credenciamento dos prestadores ficará sujeita ao resultado das avaliações realizadas durante as visitas técnicas do componente municipal de auditoria.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A celebração do Contrato de Credenciamento Profissional/Empresarial será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as demandas necessárias ao enfrentamento a situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro - GO.

12.2. A remuneração dos profissionais/empresas credenciados respeitará os critérios e valores previstos no item "4" do presente edital, e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

12.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

12.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

12.5 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2026.

12.6 OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Física não terão nenhum vínculo trabalhista com a Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro /GO, sendo um contrato de natureza de prestação de serviço.

12.7 OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com de natureza social, trabalhista, previdenciária,

tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.

12.8 O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

13.2. Os serviços serão realizados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

13.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS.

13.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes definidos e aprovados pela Resolução nº 017/2026 - CMS do Conselho Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

13.5. O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da rede própria, conveniada e/ou credenciada.

13.6. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

13.7. O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes.

13.8. A escala de trabalho será definida pela gestão local da unidade em que o CREDENCIADO prestará o serviço.

14. FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. Os profissionais/empresas serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos no edital, conforme disposto no item 11.4.

14.2. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente, no caso de pessoa jurídica ou junto à Folha de Pagamento Mensal, sendo pessoa física;

14.3. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a).

14.4. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

14.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.6. Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

14.7. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob as seguintes formas:

FICHA	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO SUBELEMENTO	FONTE
302	06 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO – GO 010 – SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1032 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE 2.034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO 03 – CREDENCIAMENTOS	1.07.008 – ATENÇÃO BÁSICA

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

16.2. Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

16.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

16.4. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

16.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

17.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

17.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

17.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

17.4. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

17.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

17.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

17.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

17.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;

17.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

17.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

17.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

17.12. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

17.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

17.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

17.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

17.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

17.17. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde;

17.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

17.19. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

18. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

18.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

18.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

18.4. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

18.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

18.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

18.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações posteriores;

18.8 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

19.1.1 - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

19.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

19.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

19.5. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

20.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

20.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

20.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

20.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

20.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site www.corregodoouro.go.gov.br.

20.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal de nº 14.133/21;

20.9. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

20.10. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 008/2023 do TCM/GO;

20.11. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

20.12. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.corregodoouro.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE no Placar da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;

20.13. Não serão realizadas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.corregodoouro.go.gov.br;

20.14. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

20.15. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal;

20.16. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal de n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

20.17. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I** - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- **Anexo II –** MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
- **Anexo III –** MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
- **Anexo IV –** MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;
- **Anexo V –** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR;
- **Anexo VI –** MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- **Anexo VII** – MODELO DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
- **Anexo VIII –** MODELO DECLARAÇÃO AUTÔNOMO; ANEXO IX – MODELO ECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- **Anexo X–** PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

- **Anexo XI** – MODELO DE CURRÍCULO;
- **Anexo XII–** MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA e JURIDICA.

Córrego do Ouro – GO, 27 de agosto de 2026.

DANILO MARCOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE ELIZE CAMPOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Auxílio na elaboração no Edital:

KEZIA ANDREIA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO PELO PERIODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Formação	Vagas	Quadro Reserva	Local	Horas	Valores
ENFERMEIRO(A) EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	01	01	PADI EMULTI (Programa de atenção Integral á Saúde do Idoso)	40 Horas semanais -	R$ 4.318,00
MÉDICO(A) Necessário comprovar habilitação para inserção de implantes	01	00	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ou Hospital Municipal	Até 100 implantes	R$ 115,00 (unidade implantada)

24-09 CÓRREGO DO OURO 1953
GESTÃO
2025 - 2028

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO –

PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Denominação/Razão Social:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ:_____Endereço:_____

_____CEP:_____

Cidade: _____ Estado: _____.

Indicação de Responsável para assinatura do Contrato de Credenciamento:

RG: _____Órgão Emissor: _____CPF/MF:_____

Número do Registro no Órgão de Classe:_____

Estado Civil:_____E-mail:_____

Vem requerer, à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, o credenciamento da empresa acima identificada para prestação de serviços médicos a Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, nos termos do EDITAL Nº 005/2026 de credenciamento, publicado no Placar da Prefeitura de Córrego do Ouro e Jornal de Grande Circulação. Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital. Termos em que, pede deferimento. Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos, pede e espera deferimento.

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME:_____.

Data Nascimento ____/_____/_____.

Sexo ()masculino ()feminino

Estado Civil:_____.

Número do Registro no Órgão de Classe:_____.

CPF/MF:_____Cédula de Identidade n.º: _____Órgão

Emissor:_____Inscrição PIS/PASEP: _____

Endereço:_____CEP:_____

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone () _____-_____.

E-mail:_____.

Vem requerer, à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, o credenciamento da pessoa acima identificada para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro /GO, nos termos do EDITAL Nº 005/2026 de credenciamento, publicado no Placar da Prefeitura de Córrego do Ouro/GO e Jornal de Grande Circulação.

CARGO PRETENDIDO: _____.

Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital.
Nestes termos pede deferimento,

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, eu _____ de acordo com as normativas acima, declaro, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias:

(a) () Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.

(b) () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

Cargo:_____Órgão:_____

_____Carga Horária de Trabalho: _____

(c) () Estou ou () não estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.

Identificação do Local de Trabalho

Cargo, Função ou Emprego Público: _____
Lotação:_____
Município: _____ UF:_____

Identificação do Declarante

RG nº:_____Órgão Expedidor:_____Data de Expedição:_____CPF: _____Estado Civil:
_____Nome do Pai: _____Nome da Mãe: _____Endereço Residencial:_____
_____Telefone Residencial: _____
Celular:_____

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF)

(Pessoa Jurídica)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no do art. 62 da Lei Federal de n° 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____inscrito no CNPJ n º_____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade n o _____ e do CPF n o _____ DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei Federal de n° 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CREDENCIADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Eu,_____(profissional, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, por meio deste, que

() SOU OU () NÃO SOU proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

* Em caso afirmativo, favor descrever a entidade:

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____,
(qualificação), de conformidade com o Edital de Credenciamento estipulado com o Fundo Municipal de Saúde, DECLARO estar ciente de que fui CREDENCIADO para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal de n° 14.133/21 e da submissão a todos os ditames previstos no edital nº 005/2026.

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO X

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – FMS

EDITAL 005/2026- PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome:		
2 – CPF:	**03 –PIS/PASEP:**	
4 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
5 – Especialidade (s) Credenciada (s):		
6 – Endereço (s) Residencial:		
7 - Bairro:		
8 - Cidade/UF:	**9 - CEP:**	
10 – Telefone Comercial:	**11 – FAX:**	
12 – Celular Whatsapp:	**13 – Email:**	
14 - Banco:	**15 - Agência:**	**16 - Conta Corrente:**
17- Dias e Horários de Atendimento:		
18 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as		

informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026-FMS e que serão cumpridas.

Córrego do ouro __ de agosto de 2026.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

01 a proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado do fms, em 01 (uma) via, digitada, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no síte oficial na internet (www.córregodoouro.go.gov.br).

02 os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 é vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por whatsapp.

04 a não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO XI

CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA

I- DADOS PESSOAIS		
NOME (sem abreviaturas):		
ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO: / /	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	

II-FORMAÇÃO ACADÊMICA
CURSOS DE FORMAÇAO ACADÊMICA
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO).

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.

A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO

PERÍODO:

EMPREGADOR:

B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

2. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA

PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ____/2026

PROTOCOLO Nº_____ F. M. S.

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-la, venho através do presente, após, tomar conhecimento do Edital de credenciamento n.º 005/2026 através das publicações veiculadas nos meios de comunicação (Diário Oficial do estado, Jornal o popular, Placar da Prefeitura e portal da transparecia), solicitar minha inscrição no cadastro de profissionais desta Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, informo meus dados, bem como em anexo a documentação exigida pelo Edital:

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO NA SAÚDE: _____

Outrossim, DECLARO ter pleno conhecimento da tabela de honorários da Secretaria Municipal de Saúde e do PSF, bem como da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo só para o momento, antecipo nossos votos de real estima e apreço.

Atenciosamente,

Nome: _____

CPF nº:_____

(Este devera estar colado na parte externa do envelope de credenciamento e o mesmo devera estar lacrado no ato do protocolo).

ANEXO XII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA e JURIDICA

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E _____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO** – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO MARCOS DOS SANTOS**, CPF: 019.795.651-39, identidade 4719164 DGPC/GO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO –** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Centro, CEP: 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretaria, Sra. **VIVIANE ELIZE CAMPOS,** CPF; 930.331.091-87, Brasileira, Casada, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade, neste instrumento doravante denominado **CREDENCIANTE,** e de outro lado, _____, neste ato denominado (a) **CREDENCIADO**, com amparo na Lei Federal de n° 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 008/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal de n° 14.133/21.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 I - O CREDENCIADO compromete-se a prestar serviços na área da saúde destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro /GO, mais especificamente para _____ no período de ____ agosto de 2026 a agosto de 2027.

II - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Termo de Credenciamento, devendo atender os pacientes próprios do Município de Córrego do Ouro, bem como os dos Municípios referenciados na Pactuação Programada - PPI, tudo em conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde – SUS Municipal.

III - Fica o CREDENCIADO obrigado prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

I O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

II Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o **(a) CONTRATADO (A)** não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I. O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor de R$ _____(_____);

III. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ _____(_____);

IV. Os pagamentos acontecerão em até 15° (decimo quinto) dias úteis, contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO(A), que deverá indicar o número de conta e banco;

VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;

VIII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços prestados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

IX. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: _____

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art 105 da Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V- Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

II. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

III. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

IV. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

V. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

VI. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

VIII. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

IX. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

X Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

XI. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

XII. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

XIII. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

XIV. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

XV. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

XVI. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

XVII. O (A) CONTRATADO (A) se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XIX. Comunicar a CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

I - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

II - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

IV - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei Federal de nº 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O(A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

II. Em casos de dúvidas de como proceder, o(a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;

III. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal de n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro do presente contrato é o da cidade de Sanclerlândia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Córrego do Ouro/GO, __ de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
VIVIANE ELIZE CAMPOS
GESTORA DO FMS

CREDENCIADO

MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO
DANILO MARCOS DOS SANTOS
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Valide a assinatura deste documento em https://corregodoouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 612941